

**EDITAL DE D.L Nº 020/DRE-SM/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6016.2026/0069945-8**

**OBJETO: Contratação e locação dos seguintes equipamentos Espelho Mágico, Totem Móvel Fotográfico e Plataforma 360°, Grêmio Estudantil, o 7º Encontro Regional da DRE São Mateus**

### **Especificações Técnicas e Condições de Realização dos Serviços**

**1. OBJETO:** Contratação e locação dos seguintes equipamentos Espelho Mágico, Totem Móvel Fotográfico e Plataforma 360°, Grêmio Estudantil, o 7º Encontro Regional da DRE São Mateus

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação desses serviços visa enriquecer as atividades do encontro, promover maior participação dos estudantes, fortalecer o sentimento de pertencimento e registrar de forma criativa e moderna as ações desenvolvidas, alinhando-se aos objetivos pedagógicos de valorização do protagonismo juvenil e da participação democrática no ambiente escolar.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

**3.1.** contratação e locação dos seguintes equipamentos:

- **Espelho Mágico:** equipamento interativo com tela touch screen de 60 polegadas, que possibilita a criação de molduras personalizadas para as fotografias, permitindo a impressão instantânea das imagens. A atividade favorece o registro das ações desenvolvidas e estimula o engajamento dos participantes.
- **Totem Móvel Fotográfico:** equipamento portátil que circula pelo evento realizando fotografias dos participantes, com impressão instantânea. Sua utilização contribui para a integração dos estudantes e para a valorização dos momentos vivenciados durante o encontro.
- **Plataforma 360°:** equipamento que produz vídeos em 360 graus com efeitos de movimento e slow motion, proporcionando uma experiência inovadora e tecnológica aos participantes, além de gerar registros audiovisuais que fortalecem a divulgação das ações do Grêmio Estudantil.

**3.2.** Todos os materiais necessários para realização dos serviços devem ser fornecidos pelo proponente

**3.3.** Todas as despesas de frete/transporte, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

#### **4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão realizados conforme cronograma disponibilizado pela DICEU da DRE São Mateus no **CEU São Mateus**, localizado à Rua Curumatim, nº 201, Parque Boa Esperança.

**4.2.** Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento pela DRE-SM/DICEU.

**4.3.** Não será aceito material diferente do que o aqui especificado (a não ser que possua qualidade superior), com defeito de fabricação ou avarias.

**4.4.** Todos os acertos de disponibilidade de equipamento no local da execução dos serviços, questões de acessibilidade ao CEU's e outros, devem ser tratados com a DICEU da DRE São Mateus, pelo e-mail: [smedresaomateusdiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedresaomateusdiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br) e pelos telefones 3397-6721 ou 3397-6723.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**

**5.1.** A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**5.2.** A empresa Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas à entrega e realização dos serviços.

**5.3.** Comunicar de imediato qualquer alteração de seu endereço, telefone e e-mail.

**5.4.** Comunicar de imediato a previsão de atraso ou problemas na realização dos serviços, no prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

**5.5.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da DRE SM.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas. Salvo casos firmados em legislação própria, relativas a disponibilidade de sistema financeiro.
- 6.2.** Comunicar a empresa Contratada, com a antecedência necessária, de qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- 6.3.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.
- 6.4.** Notificar por escrito a empresa sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- a) Proposta atualizada após negociação, com validade mínima de 60 dias, apontando conta do Banco do Brasil para pagamento.
- b) Apresentação de Certidão(ões), atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público/privado ou Nota Fiscal emitida no CNPJ a ser contratado, que comprovem que a empresa tenha executado o objeto: locação dos seguintes equipamentos **Espelho Mágico, Totem Móvel Fotográfico e Plataforma 360°**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei, em conformidade com o artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de

atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante.
  - Certidão negativa de débitos referentes a tributários mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. Caso a empresa não seja cadastrada no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração expedida pela própria empresa atestando tal fato, firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
  - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

## **8. PENALIDADES**

**8.1.** As penalidades e outras sanções administrativas obedecerão as disposições do Título IV, Capítulo I, artigos 155 a 163 da lei nº 14.133/2021.